

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza e higienização das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Muitos Capões, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, visando assegurar a adequada conservação, higiene, organização e salubridade dos ambientes internos e externos de uso comum, garantindo condições apropriadas de trabalho aos servidores, vereadores e ao público em geral.

1.2. Os serviços a serem contratados, bem como suas quantidades, unidades de medida e valores estimados, encontram-se discriminados em quadro demonstrativo a seguir:

<u>Item</u>	<u>Produto/Serviço (Descrição minuciosa)</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Quantidade</u>
1	Contratação de empresa para limpeza e higienização das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Muitos Capões, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, compreendendo a execução de atividades destinadas à manutenção da higiene, conservação, organização e salubridade dos ambientes internos e externos de uso comum, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e de atendimento ao público. Os serviços a serem executados abrangem, no mínimo: varrição, lavagem e higienização de pisos; limpeza e desinfecção de banheiros, lavatórios, pias, vasos sanitários, espelhos e acessórios; limpeza de salas administrativas, gabinetes, plenário, corredores e áreas de circulação; higienização de mesas, cadeiras, móveis, portas, maçanetas, interruptores e demais superfícies de contato frequente; coleta e acondicionamento adequado de resíduos sólidos; reposição de materiais de higiene, quando fornecidos pela Administração; bem como a manutenção da organização geral dos ambientes, observadas as boas práticas de limpeza e sanitização.	MÊS	02

	<p>A execução dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração da Câmara Municipal, de modo a não interferir no regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas, podendo haver ajustes conforme a necessidade do serviço. A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para o desempenho das atividades, observando normas de segurança, higiene do trabalho e zelo pelo patrimônio público, sendo responsável pela correta utilização dos materiais, equipamentos e produtos de limpeza empregados na execução dos serviços.</p>		
--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.1.** A presente contratação justifica-se em razão do afastamento da servidora efetiva responsável pelos serviços de limpeza e higienização da Câmara Municipal de Vereadores, a qual encontra-se em licença para tratamento de saúde, impossibilitando a execução regular dessas atividades por meios próprios da Administração.
- 2.2.** Registra-se que a Câmara Municipal não dispõe, no momento, de outro servidor apto a assumir temporariamente tais atribuições, circunstância que comprometeria a manutenção das condições mínimas de higiene, salubridade e organização dos ambientes institucionais.
- 2.3.** A manutenção da limpeza adequada das dependências públicas é indispensável para garantir condições dignas de trabalho aos servidores e vereadores, bem como atendimento adequado à população, tratando-se de medida necessária, temporária e diretamente vinculada ao interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.** A contratação repousa na necessidade específica formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e analisada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram a indispensabilidade da contratação temporária dos serviços de limpeza e higienização.
- 3.2.** O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado.
- 3.3.** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada que deverá disponibilizar profissional para atuação presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas

semanais, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Muitos Capões, executando, entre outros, os seguintes serviços:

- a)** Limpeza e higienização de salas, gabinetes, banheiros, corredores e áreas comuns;
- b)** Limpeza de pisos, móveis, portas, vidros e superfícies em geral;
- c)** Coleta, acondicionamento e descarte adequado de resíduos;
- d)** Manutenção da organização e conservação dos ambientes institucionais.

4. DO VALOR

4.1. A estimativa de valores da contratação é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 02/2025, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Muitos Capões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A dispensa de licitação, do tipo menor preço unitário, teve seus preços embasados em pesquisa de mercado realizada junto a 03 (três) fornecedores do ramo, atuantes na região do Município de Muitos Capões.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Muitos Capões, observada a carga horária semanal definida neste Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de:

- a)** Nota fiscal ou fatura correspondente;
- b)** Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c)** Relatório mensal de execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

5.3. O recebimento dos serviços dar-se-á após verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Realizar os serviços observando fielmente a legislação de medicina e segurança do trabalho, bem como os termos da proposta apresentada;
- b)** Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, apresentando mensalmente a documentação comprobatória saída;
- e) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- f) Observar as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas na execução dos serviços;
- i) Executar os serviços por meios próprios, sendo vedada a subcontratação não prevista contratualmente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente executados;
- b) Disponibilizar condições adequadas para a execução dos serviços;
- c) Determinar providências corretivas quando constatadas irregularidades;
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado com base no menor valor unitário ofertado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.** O prazo contratual será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A gestão e fiscalização do contrato caberão a servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
- 9.2.** Fica designada como fiscal do contrato a servidora Antonia Augusta Moreira de Souza, tendo como suplente o(a) servidor(a) Geântica Vieira Moreira, competindo-lhes registrar ocorrências, atestar medições e adotar as providências cabíveis.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial (CCMEI) ou ato constitutivo/contrato social devidamente registrado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Certidão Conjunta Negativa da RFB e PGFN;
- b)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. A documentação do fornecedor vencedor deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor.

Antonia Augusta Moreira de Souza

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência